

Publ. no D. 12. em 22-8-68, Edição 2-144



Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 324

DATA--: 20 de março de 1 968.

SÚMULA: "Autoriza o Executivo a transferir por permuta com o Sr. Anastácio - Marques terrenos do Município".

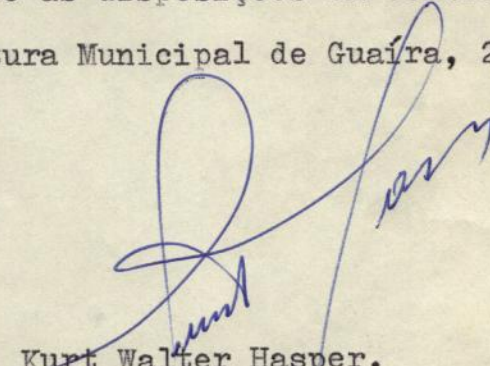
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

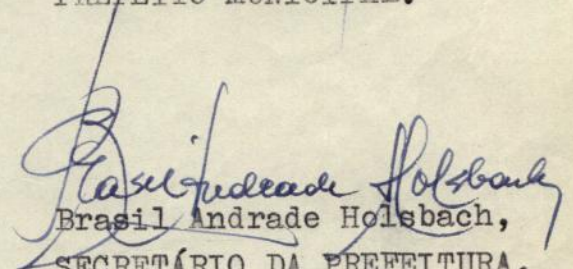
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir ao Sr. Anastácio Marques uma área de 3.471,45m² de terras integrantes dos lotes nºs 1, 2, 6, 8, 9 e 13 da quadra nº 102, novo loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, em permuta de 3.552,95m², área desmembrada do lote rural nº 3) do mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, 20 de março de 1 968.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.